



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CONFRESA
Diretoria de Administração e Planejamento

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 62/2022.
(Processo Administrativo n.º 23193.000027.2021-11)

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de **material consumo – gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para o refeitório do IFMT Campus Confresa**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. **Não será admitido valor/preço superior ao que está estipulado na tabela constante nesse Termo de Referência.**

4

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Alimento industrializado consumo humano, nome alimento industrializado de consumo humano batata palha sem tempero, embalagem de 1kg. (Tiragem mínima de 10 kg)	BR0463707	KG	200	R\$ 26,24	R\$ 5.248,00
02	Margarina, nome margarina – pote 500gr. (Tiragem mínima de 10 pote)	BR0463699	Pote 500G	700	R\$ 14,74	R\$ 10.318,00
03	Queijo ralado, tipo parmesão, 1 kg. (Tiragem mínima de 5 kg)	BR0446649	1 KG	75	R\$ 72,93	R\$ 5.469,75
04	Geleia de fruta - geleia fruta, tipo fruta variado, ingredientes polpa fruta/ água/açúcar e ácido cítrico, prazo validade 1 ano embalagem de 300g. (Tiragem mínima de 5 Pote de 300g)	BR0462689	POTE DE 300 g	250	R\$ 11,76	R\$ 2.940,00
05	Queijo, ingredientes fermento lácteo, conservação 0 a 10 °C, tipo mussarela apresentação fatiado ou barra/peça, prazo validade 6 dias (após aberto). (Tiragem mínima de 10 kg)	BR0446637	Kg	150	R\$ 43,22	R\$ 6.483,00
06	Requeijão, ingredientes coalho, tipo cremoso, conservação 1 a 10 °c, peso 250 g, tipo embalagem copo vidro, prazo validade (8 dias após aberto). (Tiragem mínima de 10 embalagem)	BR0347151	Embalagem	360	R\$ 9,90	R\$ 3.564,00
07	Iogurte, ingredientes fermento lácteo, ingredientes adicionais aromatizante artificial, tipo leve, prazo validade 45 d, temperatura conservação 0 a 10 °C. (Tiragem mínima de 20 embalagem de 900g)	BR0446714	Embalagem de 900g	500	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
08	Leite in - natura, nome leite in – natura tipo c – pasteurizado saquinho 1 litro. (Tiragem mínima de 10 saquinho)	BR0446005	SAQUINHO (1 litro)	1500	R\$ 5,17	R\$ 7.755,00
09	Pão de forma. Produto produzido com farinha de trigo especial fortificada. Peso médio por unidade, 500 gramas. Prazo mínimo de validade 5 dias. (Tiragem mínima de 1 kg)	BR0460404	Unid. 500 G	440	R\$ 8,10	R\$ 3.564,00
10	Presunto, tipo cozidos, ingredientes carne de porco, características adicionais, baixo teor de gordura, aplicação alimento para consumo humano. (Tiragem mínima de 10 kg)	BR0447770	Kg	150	R\$ 33,83	R\$ 5.074,50
11	Salame, tipo italiano, ingredientes carne suína, apresentação peça inteira, prazo validade mínimo de 3 meses a partir da entrega. (Tiragem mínima de 5 kg)	BR0447877	KG	150	R\$ 85,60	R\$ 12.840,00
12	Abóbora in-natura, nome abóbora in - natura espécie: cabotiã. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463748	KG	1500	R\$ 6,61	R\$ 9.915,00
13	Cebola in natura, uso culinário, tipo amarela. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463782	KG	750	R\$ 6,87	R\$ 5.152,50
14	Chuchu in natura, variedade verde, espécie comum. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463778	KG	400	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00

15	Fruta in natura, tipo abacaxi, espécie pérola. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0464374	KG	750	R\$ 8,12	R\$ 6.090,00
16	Fruta in natura, tipo banana, espécie da terra. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0464377	KG	750	R\$ 10,52	R\$ 7.890,00
17	Fruta in natura, tipo banana, espécie maçã. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0464376	KG	600	R\$ 8,71	R\$ 5.226,00
18	Fruta in natura, tipo banana, espécie nanica. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0464380	KG	1100	R\$ 6,40	R\$ 7.040,00
19	Fruta in natura, tipo laranja, espécie pera. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0464393	KG	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
20	Fruta in natura, tipo limão, espécie taiti. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0464398	KG	400	R\$ 7,56	R\$ 3.024,00
21	Fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação alimentar. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0332551	KG	1500	R\$ 8,92	R\$ 13.380,00
22	Fruta in natura, tipo mamão, espécie formosa. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0464405	KG	400	R\$ 9,32	R\$ 3.728,00
23	Fruta in natura, tipo melancia, espécie redonda, aplicação alimentar. (Tiragem mínima de 10 kg)	BR0464418	KG	1500	R\$ 4,15	R\$ 6.225,00
24	Fruta in natura, tipo melão, espécie amarelo, aplicação alimentar. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0464422	KG	750	R\$ 7,91	R\$ 5.932,50
25	Fruta in natura, tipo tangerina, espécie ponkan. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0464436	KG	1500	R\$ 3,76	R\$ 5.640,00
26	Legume in natura - Pimentão verde Kg - Vegetal in natura, tipo: pimentão extra verde, aplicação: alimentar. Apresentação: limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, em os - cicatrizados ou não-, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas. Cor: verde, intenso e uniforme. (Tiragem mínima de 2kg)	BR0463809	KG	400	R\$ 10,36	R\$ 4.144,00
27	Legume in natura, tipo abobrinha, espécie verde. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463752	KG	750	R\$ 3,69	R\$ 2.767,50
28	Legume in natura, tipo batata-doce, espécie rosada. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463753	KG	1500	R\$ 7,22	R\$ 10.830,00
29	Legume in natura, tipo batata-inglesa lavada, espécie lisa. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463754	KG	3000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
30	Legume in natura, tipo berinjela, espécie comum. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463764	KG	250	R\$ 9,73	R\$ 2.432,50
31	Legume in natura, tipo beterraba, espécie comum. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463767	KG	1500	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
32	Legume in natura, tipo cenoura, espécie comum. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463770	KG	1500	R\$ 12,71	R\$ 19.065,00
33	Legume in natura, tipo mandioca, espécie comum. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463795	KG	1500	R\$ 8,39	R\$ 12.585,00
34	Legume in natura, tipo pepino, espécie comum. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463796	KG	750	R\$ 8,99	R\$ 6.742,50
35	Legume in natura, tipo jiló, espécie liso. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463790	KG	220	R\$ 10,62	R\$ 2.336,40
36	Legume in natura, tipo quiabo, espécie liso. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463792	KG	400	R\$ 10,38	R\$ 4.152,00
37	Legume in natura, tipo tomate, espécie salada. (Tiragem mínima de 3 kg)	BR0463806	KG	2200	R\$ 13,63	R\$ 29.986,00
38	Ovo, tamanho extra, origem galinha, características adicionais branco. (Tiragem mínima de 5 dúzia)	BR0467577	Dúzia	720	R\$ 10,21	R\$ 7.351,20
40	Tempero - Tempero verde Maço 150 gramas - cebolinha Verde, comum, limpo, tenra, com coloração uniforme, com sabor e odor característico a cada variedade. Sem podridão, sem partes secas, murchas ou queimadas por sol ou frio. Bem desenvolvida. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. (Tiragem mínima de 5 maço)	BR0463878	MAÇO	400	R\$ 2,08	R\$ 832,00

41	Tempero - Tempero verde Maço de 150 gramas - coentro Verde, comum, limpo, tenra, com coloração uniforme, com sabor e odor característico a cada variedade. Sem podridão, sem partes secas, murchas ou queimadas por sol ou frio. Bem desenvolvida. Fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. (Tiragem mínima de 5 maço)	BR0463876	MAÇO	400	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
42	Verdura in natura, tipo alface, espécie Americana/crespa/romana/lisa – molho de 400gr. (Tiragem mínima de 5 molho)	BR0463830	Molho	1500	R\$ 4,05	R\$ 6.075,00
43	Verdura in natura, tipo alho, espécie comum – 1kgA. (Tiragem mínima de 5 kg)	BR0461695	KG	400	R\$ 36,25	R\$ 14.500,00
44	Verdura in natura, tipo brócolis, espécie comum/japonês – 1kg. (Tiragem mínima de 5 maço)	BR0463837	1 KG	150	R\$ 22,06	R\$ 3.309,00
45	Verdura in natura, tipo couve, espécie Comum/manteiga – 1mc de 400gr. (Tiragem mínima de 5 maço)	BR0463822	Maço/Molho DE 400GR	400	R\$ 3,78	R\$ 1.512,00
46	Verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum, aplicação alimentação humana – 1kg. (Tiragem mínima de 5 kg)	BR0463831	KG	150	R\$ 19,09	R\$ 2.863,50
47	Verdura in natura, tipo repolho roxo, espécie comum, aplicação culinária em geral – 1kg. (Tiragem mínima de 5 kg)R102	BR0463829	KG	750	R\$ 9,70	R\$ 7.275,00
48	Verdura in natura, tipo repolho verde, espécie comum, aplicação culinária em geral – 1kg. (Tiragem mínima de 5 kg)	BR0463839	KG	1500	R\$ 8,56	R\$ 12.840,00
49	Verdura in natura, tipo rúcula, espécie comum – 1molho de 350gr.(Tiragem mínima de 5 molho)	BR0463826	Molho DE 350GR	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
50	Açafrão moído, aspecto físico pó, uso culinário, em embalagem de 1 Kg. (Tiragem mínima de 2 kg)	BR0463857	KG	15	R\$ 47,73	R\$ 715,95
51	Gengibre comum, in natura. (Tiragem mínima de 1kg)	BR0463900	KG	15	R\$ 24,81	R\$ 372,15
Valor Geral					R\$ 355.389,95	

1.3. *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

1.4. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

1.5. *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.*

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados a partir da assinatura da ata ou do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4.2. O caso concreto justifica a adoção do Sistema de Registro Preço (SRP) por meio de Pregão Eletrônico, porquanto os produtos, bens e serviços comuns, de natureza alimentar (cuja quantificação de consumo pode ser apenas estimada), se enquadram nas seguintes hipóteses do Decreto n. 7.892/2013:

a) Haverá necessidade de contratações frequentes;

b) É mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) Não é possível definir previamente com exatidão o quantitativo a ser demandado pelo Campus Gerenciador, apenas definimos uma média conforme gastos anteriores.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do(a) envio da nota de empenho ou da ordem de fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço:

Reitoria - situado à av. Senador Filinto Muller nº953, bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP 78043-400.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. **O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.**

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 15% (Quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.2.3. multa compensatória de 15% (Quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. **O custo estimado da contratação é de R\$ 355.389,95**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. (Indicar a dotação orçamentária da contratação, exceto se for SRP.)

Confresa/MT, 10 de Agosto de 2022.

Solicitante:



Denis Marcos Pereira
Responsável pelo Refeitório /Solicitante
IFMT Campus Confresa

Denis Marcos Pereira
CPF 1759055
IFMT CONFRESA
ADMINISTRADOR

Aprovo:



Rodrigo da Silva Lopes
Diretor do DAP
IFMT Campus Confresa

Rodrigo da Silva Lopes
Diretor de Administração e Planejamento
Portaria 1190 de 07 de junho de 2021
IFMT - Campus Confresa

Aprovo:



Giliard Brito de Freitas
Diretor Geral
IFMT Campus Confresa

Giliard Brito de Freitas
Diretor Geral - IFMT Campus Confresa
Portaria nº 742, de 19 de abril de 2021
DOU em 20 de abril de 2021